

RESOLUÇÃO Nº 02
de 25 de novembro de 1974.

Dá nova redação ao artigo 92 do Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA
PAULISTA DECRETA E A MESA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º- O artigo 92 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - Aprovada a urgência, a matéria somente poderá entrar na Ordem do Dia da Sessão Ordinária seguinte, procedendo-se as três discussões e votações.

Parágrafo 1º - Aprovada a urgência em sessão extraordinária, a matéria somente será discutida e votada após o decurso de cinco (5) dias.

Parágrafo 2º - Da aprovação da urgência serão cientificados todos os vereadores e publicar-se-á aviso na imprensa oficial.”

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 25 de novembro de 1974.

Presidente da Câmara

1º Secretário

2º Secretário